



APOIO À COMUNIDADE EDUCATIVA

Visitas de Estudo / Outras saídas

NORMAS E REGRAS PARA APOIO EM TRANSPORTE COLETIVO COM RECURSOS MUNICIPAIS

1. Enviar o pedido, através do formulário eletrónico, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, antes da data de deslocação;
2. As visitas de estudo ou outras saídas em período letivo têm que ser submetidas ou validadas pela Direção do Agrupamento / Escola;
3. Serão considerados como referência para análise do apoio de transporte os seguintes critérios:
 - A. Distância de Deslocação (ordem decrescente de importância):
 - I - interior do município de Cascais
 - II - até 25 Km
 - III - até 50 Km
 - IV - mais de 50 Km; (distâncias calculadas a partir do ponto de saída do município mais próximo do local de destino);
 - B. Objetivo da Atividade (ordem decrescente de prioridade):
 - I - Recursos para um Currículo Local
 - II - Recursos Educativos do Município de Cascais
 - III - Outra;
 - C. Ciclo de ensino (ordem decrescente de prioridade):
 - I - Pré-escolar / 1º Ciclo
 - II - 2º Ciclo
 - III - 3º Ciclo
 - IV - Secundário
 - V - Superior



- D.** Partilha de serviços (ordem decrescente de importância):
- I – com a mesma Escola
 - II – com outra Escola do Agrupamento
 - III – com outra entidade
 - IV – sem possibilidade de partilha;
- E.** Histórico de serviços por estabelecimento de ensino no ano letivo em curso (ordem decrescente de importância):
- I – nenhum
 - II – até 5
 - III – até 10
 - IV - mais de 10
- 4.** A viatura inicia o percurso recolhendo o grupo no local de partida solicitado, dirigindo-se para o local de destino, realizando apenas, as paragens intermédias necessárias em função do trajeto e duração da deslocação;
- 5.** No regresso da visita, a viatura retorna ao local de partida, apenas realizando paragens intermédias para descanso do motorista em função do trajeto e duração da deslocação;
- 6.** Quando o transporte for realizado por apenas um motorista, é obrigatório por lei cumprir os seguintes tempos de condução, pausas e períodos de descanso (cf. Regulamento CE nº. 561/2006 de 15 de março):
- A.** Tempo máximo de condução – 9 horas diárias (Ex. 04h30 de condução + 01h00 de pausa + 04h30 de condução);
 - B.** Limite máximo de trabalho diário – 13 horas diárias (Ex. 09h00 de condução + 04h00 de descanso);
 - C.** Para serviços superiores a 13 horas de trabalho, será obrigatória uma pausa de 9 horas em que a viatura fica imobilizada (Ex. 04h30 de condução + 09h00 de pausa + 04h30 de condução).



- 7.** A entidade terá que suportar em todas as deslocações, as despesas de alimentação do (s) motorista (s);
- 8.** A entidade terá que suportar nas deslocações que o exigam, as despesas de alojamento do (s) motorista (s), assegurando alojamento que permita um efetivo descanso;
- 9.** O responsável pela visita de estudo / outra saída deverá anotar na folha de serviço do (s) motorista (s) as horas de término do mesmo;
- 10.** A entidade deverá confirmar ou anular, por e-mail, o transporte junto do Departamento de Educação – Gabinete de Coordenação e Gestão, até 72 horas em relação ao dia da deslocação;
- 11.** Os casos omissos serão objeto de análise pelos serviços envolvidos e posterior decisão do (s) Vereador (es) das respetivas áreas.